



UFV

Universidade
Federal de
Viçosa

DMT - Ata de Registro de Preços

Processo nº 23114.904302/2023-71

Interessado: **Campus UFV - Florestal - Diretoria de Extensão e Cultura**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2023
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PREGÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**, com sede na Avenida PH Rolfs, Campus UFV, na cidade de Viçosa-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.944.455/0001-96, neste ato representada pelo seu Reitor Demétrius David da Silva, nomeado pelo Decreto de 26 de maio de 2019, publicada no DOU de 24 de maio de 2019, seção 2, página 1, portador da matrícula funcional nº 7645-7, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2023**, publicada no DOU de 04/04/2023, **processo administrativo 23114.904302/2023-71**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **escolha da proposta mais vantajosa para a eventual instalação, montagem, manutenção, operação, locação de equipamentos, mão de obra e outros, a fim de atender a demanda de eventos da Diretoria de Extensão e Cultura da UFV/CAF**, especificado no tópico 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital do Pregão nº 26/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<p style="text-align: center;">L. A. PEREIRA PRODUCOES EIRELI CNPJ: 30.929.596/0001-70 ENDEREÇO: RUA SAN DIEGO, 345, BAIRRO JARDIM CALIFÓRNIA, CUIABÁ - MT, CEP: 78.070-420 REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ ANTÔNIO PEREIRA CONTATO: (65) 98422-8776/pereira@donafia.art.br</p>						
ITEM	GRUPO	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UD	QTDE	VALOR UNITÁRIO
08	GRUPO 1	13757	(CAMPUS FLORESTAL) INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO / OPERAÇÃO / LOCAÇÃO - EQUIPAMENTO DE LUZ / IMAGEM / SOM. SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO TIPO IV - SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO TIPO IV 01 Mesa de som digital com no mínimo 32 canais com 8 mandadas auxiliares; 01 Multicabo de no mínimo 32 canais com 30 metros (usados para input/output na mesa); 01 Processador digital (stereo); 01 Notebook; 02 Microfones sem fio UHF (alcance mínimo 50 metros); 08 Microfones dinâmicos; 01 Kit microfone para bateria com garras/pedestais (mínimo 7 peças); 06 Direct Box; 14 Pedestais tipo girafa para microfone; 01 Amplificador com no mínimo 100w RMS para guitarra com falantes de no mínimo 2 x 12" ; 01 Amplificador para contra baixo com no mínimo 300w RMS com caixa com falantes de no mínimo 4x10" + 1x15"; 06 Monitores com falantes de 2x12" + driver TI; 01 Amplificador de fone tipo powerplay com no mínimo 4 vias com fones; 04 Caixas de sub grave com 02 falantes de 18" cada; 04 Caixas de média/alta frequência com falantes de no mínimo 1X15" + 1x10" + driver TI.TÉCNICO DE ÁUDIO PARA OPERAR O SISTEMA : A empresa deverá disponibilizar técnico para operar o som, juntamente com todos os cabos de conexão elétrica, sendo a conexão de todos eles de responsabilidade irrestrita da CONTRATADA, garantindo o funcionamento pleno de todas as partes. O trabalho de acompanhamento do técnico será necessário sempre durante os momentos de uso dos equipamentos pela organização do evento. A prestação do serviço ocorrerá por diária, neste caso considera-se a diária 24 horas de evento (o serviço acima solicitado com todos os itens que constam no descritivo constam como uma diária. Assim, o cálculo para este serviço se dará da seguinte forma conforme exemplo: se forem utilizados serviços em dois ambientes distintos, serão solicitadas duas diárias a cada 24 horas de evento). O sistema de som e todos os itens necessários para o funcionamento deste, deverão estar disponíveis e montados para o evento com 24 horas de antecedência ao primeiro dia de evento. Incluir: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem,manutenção, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, sempre que necessário.A CONTRATADA deverá ter disponibilidade de atendimento durante toda a vigência da ata, estando a postos a partir de uma	SE	6	R\$9.500,00

			<p>semana após contato da CONTRATANTE. A prestação de serviços será realizada em data ainda a serem comunicadas, contudo destaca-se que o evento "53ª Semana do Produtor Rural" ocorrerá nas datas de 24 a 28 de julho, sendo já explícita a necessidade de disposição da CONTRATADA para esta data. A CONTRATADA deverá disponibilizar um responsável técnico para emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo e Responsabilidade Técnica (TRT) em montagens de arquibancadas e demais estruturas provisórias como: tendas, camarotes, brinquedos mecânicos, palco ou estruturas similares, iluminação, sonorização bem como, em materiais utilizados na cobertura de paredes, carpetes, materiais decorativos utilizados internamente que devem possuir características retardante à propagação de chamas.</p>			
09	GRUPO 1	13757	<p>(CAMPUS FLORESTAL) INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO / OPERAÇÃO / LOCAÇÃO - EQUIPAMENTO DE LUZ / IMAGEM / SOM. SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO TIPO V - SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO TIPO V P.A. 01 Mesa de som digital com no mínimo 48 canais com 12 mandadas auxiliares, com possibilidade de mesa menor com expansor para 48 canais; 01 Multicabo de 48 canais com 50 metros (usados para input/output na mesa); 02 Processadores digitais (stereo); 01 Notebook; 8 Caixas de subgrave com 02 falantes de 18"; 8 Caixas de alta frequência Line Array com falantes de 2x12" + driver TI ou 2x12" + driver TI em guias de onda. MONITOR (PALCO) 01 Mesa de som digital com no mínimo 48 canais com 12 mandadas auxiliares, com possibilidade de mesa menor com expansor para 48 canais; 01 Processador digital para sidefill; 02 Sidefill (esquerdo e direito) cada um contendo 1 caixa para subgrave com falantes de 2x18" e 1 caixa de 3 vias com falantes de 1x15" + 1x10" + driver TI ou contendo 1 caixa para subgrave com falantes de 2x18" + 2 caixas de alta frequência Line Array com falantes de no mínimo 1x10" + driver TI em guias de onda; 08 Monitores com falantes 2x12" + driver TI; 01 Amplificador de fone tipo powerplay com no mínimo 4 vias com fones; 01 sistema para bateria com 1 sub com falante de 2x18" , 1 caixa com falante de 2x12" + driver TI; MICROFONES E ACESSÓRIOS 02 Microfones sem fio UHF (alcance mínimo 50 metros); 20 Microfones dinâmicos; 01 Kit microfona para bateria com garras/pedestais (mínimo 7 peças); 04 Microfones tipo condensador; 08 Direct Box; 20 Pedestais tipo girafa para microfona; 10 Garras para instrumentos. BACKLINES 02 Amplificadores para guitarra com no mínimo 100w RMS + caixa com falantes 4x12" ; 01 Amplificador para contra baixo com no mínimo 300w RMS com 1 caixa com falantes 4x10" + 1x15"; 01 Bateria acústica completa (bumbo, tom 1, tom 2, surdo, caixa, estante de caixa, maquina de chimbau, duas estantes de prato e banco); Sistema de Comunicação com 02 pontos. TÉCNICO DE ÁUDIO PARA OPERAR O SISTEMA : A empresa deverá disponibilizar técnico para operar o som, juntamente com todos os cabos de conexão elétrica, sendo a conexão de todos eles de responsabilidade irrestrita da CONTRATADA, garantindo o funcionamento pleno de todas as partes. O trabalho de acompanhamento do técnico será necessário sempre durante os momentos de uso dos equipamentos pela organização do evento. A prestação do serviço ocorrerá por diária, neste caso considera-se a diária 24 horas de evento (o serviço acima solicitado com todos os itens que constam no descritivo constam como uma diária. Assim, o cálculo para este serviço se dará da seguinte forma conforme exemplo: se forem utilizados serviços em dois ambientes distintos, serão solicitadas duas diárias a cada 24 horas de evento). O sistema de som e todos os itens necessários para o funcionamento deste, deverão estar disponíveis e montados para o evento com 24 horas de antecedência ao primeiro dia de evento. Incluir: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, manutenção, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, sempre que necessário. A CONTRATADA deverá ter disponibilidade de atendimento durante toda a vigência da ata, estando a postos a partir de uma semana após contato da CONTRATANTE. A prestação de serviços será realizada em data ainda a serem comunicadas, contudo destaca-se que o evento "53ª Semana do Produtor Rural" ocorrerá nas datas de 24 a 28 de julho, sendo já explícita a necessidade de disposição da CONTRATADA para esta data. A CONTRATADA deverá disponibilizar um responsável técnico para emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo e Responsabilidade Técnica (TRT) em montagens de arquibancadas e demais estruturas provisórias como: tendas, camarotes, brinquedos mecânicos, palco ou estruturas similares, iluminação, sonorização bem como, em materiais utilizados na cobertura de paredes, carpetes, materiais decorativos utilizados internamente que devem possuir características retardante à propagação de chamas.</p>	SE	10	R\$ 12.350,00
10	GRUPO 1	13757	<p>INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO / OPERAÇÃO / LOCAÇÃO - EQUIPAMENTO DE LUZ / IMAGEM / SOM - Locação para todos os dias do evento de um conjunto de iluminação de palco; 16 moving 5R, 16 refletores par 64; 18 refletores Par led; 02 mini brutt de 04 lâmpadas; 01 máquina de fumaça; 01 ventilador, 01 msa DMX avolite ou MA2; 01 rack DMX; 01 splitter. Todas as partes deverão ser devidamente conectadas eletricamente, garantindo o correto funcionamento de cada uma delas. A iluminação deve ser fixada em estrutura treliça tipo box truss, conforme solicitado na montagem do palco. TÉCNICO PARA OPERAR O SISTEMA A empresa deverá disponibilizar técnico para manutenção e acompanhamento da iluminação, juntamente com todos os cabos de conexão elétrica, sendo a conexão de todos eles de responsabilidade irrestrita da CONTRATADA, garantindo o funcionamento pleno de todas as partes. O trabalho de acompanhamento do técnico será necessário sempre durante os momentos de uso dos equipamentos pela organização do evento. A prestação do serviço ocorrerá por diária, neste caso considera-se a diária 24 horas de evento. O conjunto de iluminação e todos os itens necessários para o funcionamento deste, deverão estar disponíveis e montados para o evento com 24 horas de antecedência ao primeiro dia de evento. O TÉCNICO PARA</p>	SE	10	R\$ 7.500

			<p>OPERAR O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO também deverá estar a disposição, nos horários solicitados pela organização do evento, considerando que a diária é de 24 horas de evento (o serviço acima solicitado com todos os itens que constam no descritivo constam como uma diária. Assim, o cálculo para este serviço se dará da seguinte forma conforme exemplo: se forem utilizados serviços em dois ambientes distintos, serão solicitadas duas diárias a cada 24 horas de evento). A organização de funcionários para os turnos de trabalho dentro da diária ficará sob responsabilidade da empresa contratada. A CONTRATADA deverá ter disponibilidade de atendimento durante toda a vigência da ata, estando a postos a partir de uma semana após contato da CONTRATANTE. A prestação de serviços será realizada em data ainda a serem comunicadas, contudo destaca-se que o evento "53ª Semana do Produtor Rural" ocorrerá nas datas de 24 a 28 de julho, sendo já explícita a necessidade de disposição da CONTRATADA para esta data. Incluir: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, manutenção, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, sempre que necessário.</p> <p>A CONTRATADA deverá disponibilizar um responsável técnico para emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo e Responsabilidade Técnica (TRT) em montagens de arquibancadas e demais estruturas provisórias como: tendas, camarotes, brinquedos mecânicos, palco ou estruturas similares, iluminação, sonorização bem como, em materiais utilizados na cobertura de paredes, carpetes, materiais decorativos utilizados internamente que devem possuir características retardante à propagação de chamas.</p>			
11	GRUPO 1	13757	<p>(CAMPUS FLORESTAL) INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO / OPERAÇÃO / LOCAÇÃO - EQUIPAMENTO DE LUZ / IMAGEM / SOM. LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO TIPO I - LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO TIPO I 04 Moving head beam 200 5r ou modelo superior.</p> <p>TÉCNICO PARA OPERAR O SISTEMA</p> <p>A empresa deverá disponibilizar técnico para manutenção e acompanhamento da iluminação, juntamente com todos os cabos de conexão elétrica, sendo a conexão de todos eles de responsabilidade irrestrita da CONTRATADA, garantindo o funcionamento pleno de todas as partes. O trabalho de acompanhamento do técnico será necessário sempre durante os momentos de uso dos equipamentos pela organização do evento.</p> <p>A prestação do serviço ocorrerá por diária, neste caso considera-se a diária 24 horas de evento (o serviço acima solicitado com todos os itens que constam no descritivo constam como uma diária. Assim, o cálculo para este serviço se dará da seguinte forma conforme exemplo: se forem utilizados serviços em dois ambientes distintos, serão solicitadas duas diárias a cada 24 horas de evento). O conjunto de iluminação e todos os itens necessários para o funcionamento deste, deverão estar disponíveis e montados para o evento com 24 horas de antecedência ao primeiro dia de evento.</p> <p>O TÉCNICO PARA OPERAR O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO também deverá estar a disposição, nos horários solicitados pela organização do evento, considerando que a diária é de 24 horas de evento. A organização de funcionários para os turnos de trabalho dentro da diária ficará sob responsabilidade da empresa contratada. A CONTRATADA deverá ter disponibilidade de atendimento durante toda a vigência da ata, estando a postos a partir de uma semana após contato da CONTRATANTE. A prestação de serviços será realizada em data ainda a serem comunicadas, contudo destaca-se que o evento "53ª Semana do Produtor Rural" ocorrerá nas datas de 24 a 28 de julho, sendo já explícita a necessidade de disposição da CONTRATADA para esta data. Incluir: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, manutenção, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, sempre que necessário.</p> <p>A CONTRATADA deverá disponibilizar um responsável técnico para emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo e Responsabilidade Técnica (TRT) em montagens de arquibancadas e demais estruturas provisórias como: tendas, camarotes, brinquedos mecânicos, palco ou estruturas similares, iluminação, sonorização bem como, em materiais utilizados na cobertura de paredes, carpetes, materiais decorativos utilizados internamente que devem possuir características retardante à propagação de chamas.</p>	SE	6	R\$ 3.500,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a **Universidade Federal de Viçosa, Campus Florestal-MG (UASG 154052)**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU), não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva (quando houver), em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º, do Decreto nº 10.024/2019.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º, do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas) vias de igual teor**, que, depois de lidas e achadas em ordem, vão assinadas pelas partes e **encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)**.

Assinaturas Requeridas:

1. Reitor.
2. LUIZ ANTÔNIO PEREIRA.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Pereira, Usuário Externo**, em 11/05/2023, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **REJANE NASCENTES, Vice-Reitora**, em 24/05/2023, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dti.ufv.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1033661** e o código CRC **E6768EC7**.

Referência: Processo nº 23114.904302/2023-71

Campus Viçosa
Av. Peter Henry Rolfs, s/nº, Campus Universitário
36570-900 Viçosa/MG

Campus Florestal
Rodovia LMG-818, km 6
35690-000 Florestal/MG

Campus Rio Paranaíba
Rodovia MG-230, Km 7, Zona Rural, Rodoviário
38810-000 Rio Paranaíba/MG

SEI nº 1033661